



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.324, DE 2019

(Do Sr. Fabio Reis)

Confere o título de "Capital Nacional da Vaquejada" ao Município de Lagarto, no Estado de Sergipe.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Município de Lagarto, no Estado de Sergipe, é declarado “Capital Nacional da Vaquejada”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Lagarto é uma das maiores e mais prósperas cidades do Estado de Sergipe, abrange uma área de 969,577 Km² e população estimada de 103.576 habitantes [IBGE, 2018]. O Município tem uma localização geográfica privilegiada sendo um Polo Multirregional (Regiões Centro Sul, Centro Agreste, Sul de Sergipe e parte do Norte da Bahia) com aproximadamente 500 mil habitantes num raio de 50 Km. Distanto 75 Km da capital, destaca-se pela sua longevidade, beleza histórica, cultural e natural que denunciam a existência de sua gente desde o início do século XVII, acredita-se, atribuindo-lhe mais de 400 anos de história, segundo pesquisas recentes.

A gênese de sua formação situa-se no povoado Santo Antônio, fundado nos idos de 1604 pelo sesmeiro Antônio Gonçalves de Santomé dentro do contexto emergente da necessidade de se conquistar Sergipe, expandir o catolicismo e a **criação de gado** no sentido Sul-Norte da Capitania. Em 1658 Lagarto torna-se distrito militar, medida que efetivava a posse do território e garantia proteção contra as ameaças externas e internas.

Em 20 de outubro de 1697 cria-se a Vila de Nossa Senhora da Piedade do Lagarto, soberana desde sua fundação, com fronteiras que ultrapassam as atuais e que foi, no período, **uma das maiores produtoras de gado do Brasil Colonial, comercializando seus animais para os engenhos da própria capitania, bem como para os engenhos da Bahia e Pernambuco**, mostrando-se que essa atividade foi um dos fatores para construção de sua sociedade, culminando na sua elevação à categoria de cidade, em 20 de abril de 1880.

Foi em Lagarto que o Padre João Batista de Carvalho Daltro, na segunda metade do século XIX, consolidou sua sociologia agrária, condicionando o casamento ao trabalho e ao minifúndio. O religioso exigia para abençoar a união que o casal possuísse uma roça, uma casa, um cavalo e uma vaca ou uma cabra para assegurar a sobrevivência da família. **Deste os tempos coloniais Lagarto tem um lugar privilegiado na vocação para a atividade agropecuária.** Ao longo dos seus mais de quatrocentos anos de história essa inclinação foi maturada, transformada em

negócio e festa, colocando o espírito vaqueiro e lavrador da sua gente como um dos seus principais patrimônios. Em Lagarto, especialmente, esta alma do vaqueiro é mais forte, em razão dos atributos citados e também por ser o município com a maior concentração de população rural do Estado de Sergipe, o que coopera para ser uma referência nacional na agropecuária e na vaquejada.

Lagarto concentra, desde 1963, um dos mais tradicionais eventos de vaquejada do Brasil, realizado costumeiramente no final dos meses de agosto no **Parque de Vaquejada Zezé Rocha** que é considerado **um dos maiores e melhores do Brasil**, recebendo vaqueiros de todo país e grandes apresentações de renomados artistas da música brasileira.

Tamanha é a tradição para o esporte no município de Lagarto e região que, além do mencionado Parque de Vaquejada Zezé Rocha, foi criado em 2016 o Parque das Palmeiras, com o objetivo de fomentar ainda mais o esporte equestre e o mercado do cavalo quarto de milha, sendo este parque apontado como **o melhor parque para a prática da Vaquejada do Brasil**, apelidado de **“A Disneylândia da Vaquejada”**; **o primeiro coberto do país e do mundo** – que contempla a melhor e a mais moderna estrutura do esporte com atenção para o bem estar animal e do homem.

A demanda em torno do esporte Vaquejada tem crescido de tal forma que o Parque das Palmeiras já realiza eventos de Vaquejada duas vezes ao ano, nos meses de março e outubro/novembro com etapas nacionais realizados em parceria com importantes entidades do esporte, como a Associação Brasileira de Criadores do Cavalo Quarto de Milha (ABQM) e a Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ).

Além destes eventos de caráter nacional, dezenas de outros eventos de pequenos e médios porte são promovidos na região pela Associação Lagartense de Vaquejada (ALVA), o que tem contribuído enormemente para a valorização e crescimento do esporte e, em contrapartida, tem possibilitado o desenvolvimento de um ecossistema positivo de turismo, cultura, esporte e desenvolvimento econômico em toda a região.

Soma-se a toda a mencionada estrutura o fato de que o município de Lagarto conta com dezenas de pistas de vaquejadas para treino dos vaqueiros e realização de pequenos eventos, distribuídos na sede e em seus povoados. Cabe destacar também que Lagarto e região são referência nacional no manejo e criação do cavalo quarto de milha, sendo sede do Haras Fábio José, o maior banco de genética de Vaquejada do Brasil.

Como consequência da riqueza histórica, econômica e cultural, com inegável vocação para a agropecuária, Lagarto não para de receber grandes investimentos privados na construção de modernas estruturas destinadas ao setor, especialmente, a vaquejada, transformando este município em uma referência nacional para eventos do esporte Vaquejada, bem como de negócios relacionados ao cavalo quarto de milha.

A Vaquejada já obteve reconhecimento de sua importância quando este Parlamento, através de projeto que resultou na Lei 13.364, de 29 de novembro de 2016, elevou o rodeio e a vaquejada à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

Feitas tais considerações, sentimo-nos confortáveis e orgulhosos em afirmar que Lagarto é, inquestionavelmente, a maior referência nacional do esporte e cultura da vaquejada. Assim, por mérito seu em virtude do importante trabalho desenvolvido pela população e empresários locais, é merecedor do título de “Capital Nacional da Vaquejada”, razão porque solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 2019.

Deputado **FÁBIO REIS**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura nacional e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 2º O Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, passam a ser considerados manifestações da cultura nacional.

Art. 3º Consideram-se patrimônio cultural imaterial do Brasil o Rodeio, a Vaquejada e expressões decorrentes, como:

I - montarias;

II - provas de laço;

III - apartação;

IV - bulldog;

V - provas de rédeas;

VI - provas dos Três Tambores, Team Penning e Work Penning;

VII - paleteadas; e

VIII - outras provas típicas, tais como Queima do Alho e concurso do berrante, bem como apresentações folclóricas e de músicas de raiz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

Alexandre de Moraes

FIM DO DOCUMENTO
